



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo para Licitação nº 16/2025

1. OBJETO

O objeto consiste na contratação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RADIODIFUSÃO NA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, ENTREVISTAS COM OS VEREADORES, MINUTO DO LEGISLATIVO, MATÉRIAS SOBRE AS SESSÕES COM CARATER INFORMATIVO A POPULAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

A necessidade da contratação de uma emissora de rádio garante que a população tenha acesso às discussões legislativas e possa participar ativamente, seja por meio de debates, entrevistas ou informações sobre o andamento das matérias legislativas. Em paralelo a esse, o artigo 245 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro trás a observância de divulgação de todo o expediente e de todos os seus atos em imprensa local escrita ou falada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por meio de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4. DA EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

O objeto do presente pregão é a contratação mensal de serviços de Rádio FM, com alcance em todo o território do município para prestação de serviços de espaço radiofônico com veiculação de entrevistas gravadas em estúdio local pela contratada e veiculação de informações das sessões da Câmara de Vereadores.

São obrigações da contratada:

Realizar entrevistas escalonadas com os vereadores, em estúdio local, com qualidade de áudio e equipe técnica capacitada, a respeito de matérias em trâmite na casa e outros assuntos pertinentes, tendo a ordem dos entrevistados expedida por Portaria Legislativa;

Relatar sobre as matérias das sessões e atualizá-las de forma periódica conforme forem acontecendo;

Divulgar atos e demais assuntos de interesse do legislativo;

Editar e gravar com qualidade o Minuto do Legislativo após receber a matéria escrita pela assessoria de imprensa



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

da Câmara de Vereadores, e reproduzi-lo nas datas e horários contratados até nova matéria.

A nota fiscal deve ser encaminhada para pagamento, após a prestação dos serviços, de forma mensal.

5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados pelas Portarias Legislativas 14/2023 e 15/2023 respectivamente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão presencial com critério de julgamento por meio de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 85.217,52.

A pesquisa de preço foi realizada com fornecedores locais especializados no ramo de atividade com o objetivo de garantir que os valores estejam em conformidade com as especificações e necessidades da Câmara de Vereadores.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrente da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.88.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.

São José do Cedro/SC, 31 de março de 2025.

ALINE INES ETGES

Agente de Contratação